

Excelentíssimo Senhor,

Ruse. 100.777/2017

Cumprimentando-o, venho tecer considerações acerca do questionamento realizado no Ofício nº. 40/2017 – COGEP, originado pela solicitação realizada pelo Sr. Felipe Cabral, acerca do valor reembolsado em atenção ao gasto com alimentação realizado pelo parlamentar Fábio Mitidieri.

Nesse sentido, cumpre informar que o gasto referido, no valor de R\$ 367,50, corresponde efetivamente ao valor gasto para a alimentação pessoal do parlamentar. A informação dada pelo solicitante, de um valor médio aplicado ao restaurante em questão (cujo nome fantasia é Coco Bambu) não é passível de qualquer confirmação, eis que o mencionado estabelecimento funciona com menu *a la carte*.

Assim, o preço cobrado é pelo valor de cada prato ou produto solicitado, de modo que não há um valor médio observado por pessoa – o que ocorre apenas naqueles estabelecimentos que funcionam por meio e rodízio ou do sistema de *buffet* com valor pré-fixado por pessoa.

Diante disso, o valor reembolsado corresponde àquele referente à soma total de alimentação do deputado, em conformidade com os valores previstos no cardápio do restaurante visitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jaqueline Barbosa Caldeira Chefe de gabinete Dep. FÁBIO MITIDIERI

Ao Excelentíssimo Senhor, **ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA**Diretor em exercício

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR

CÂMARA DOS DEPPUTADOS

BRASÍLIA-DF